



## Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Minas Gerais

Nº LEI 143

ASSUNTO: Autoriza receber doação de imóvel

A Câmara Municipal, por seus representantes, autorizou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber a título de doação para o herário público, os seguintes imóveis situados na localidade de Vila São Joaquim, neste Município

1) Do Espólio de JOÃO JOAQUIM LOURENÇO, uma área de terreno com aproximadamente 874 m<sup>2</sup>, no valor fixado na respectiva escritura de transmissão.

2) Da FUNDAÇÃO MARIA ROSA DINIZ, um prédio com duas salas e demais instalações edificadas no imóvel do item 1 desta lei, no valor fixado na respectiva escritura de transmissão.

Art. 2º - Os referidos imóveis, incorporam-se ao patrimônio Municipal com finalidade para fins educacionais.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação por Edital.

Presidente Juscelino, 21 de setembro de 1978

\_\_\_\_\_  
José Maria Bonifácio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Elias Maria de Oliveira  
Secretário